

7.º Cartório Notarial de Lisboa
Liv.º 537 Fls. 12
Doc. n.º 10 Fls. 24
15/12/2003

ESTATUTOS

Associação Cultural – Poppi Grup

Associação sem fins lucrativos

Capítulo I

Da denominação, natureza jurídica, sede e objecto social

1º

A Associação Cultural Poppi Grup é uma associação sem fins lucrativos, com sede na Rua das Figueiras n.º 71-A, 1.º esq.º, freguesia e concelho de Cascais.

2º

A Associação tem o objecto social:

1. Promover a investigação artística;
2. Elaboração de projectos artísticos, com incidência na área teatral;
3. Organização e desenvolvimento dos meios para a apresentação e divulgação do objecto social da Associação:
 - a) Apresentação pública de espectáculos e outros eventos;
 - b) Formação;
 - c) Edição e distribuição de publicações;
 - d) Criação e gestão de acervo infraestrutural.
4. Os objectivos da associação desenvolver-se-ão num contexto nacional e internacional.

Capítulo II

Dos associados

3º

- 1- Haverá duas categorias de associados: efectivos e honorários.
- 2- São associados efectivos unicamente as pessoas singulares que, como tal, forem

admitidas nos termos do presente estatuto.

- 3- São associados honorários as pessoas singulares ou colectivas que contribuam de forma relevante para a realização, em concreto, dos objectivos da associação.

4º

- 1- A admissão de associados faz-se em reunião ordinária ou extraordinária da Assembleia Geral, sob proposta de um associado, efectivo ou honorário, aprovada por dois terços dos associados.

5º

- 1- São direitos dos associados efectivos:

- a) Participar nas reuniões da Assembleia Geral;
- b) Eleger e ser eleito para os corpos gerentes;
- c) Requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária;
- d) Participar nos projectos e actividades promovidas pela associação.

- 2- São direitos dos associados honorários:

Participar nos projectos e actividades promovidas pela associação a que estejam directamente ligados.

6º

- 1- São deveres dos associados efectivos:

- a) Pagar a jóia e as quotas que forem estabelecidas pela Assembleia Geral;
- b) Comparecer às reuniões da Assembleia Geral;
- c) Observar as presentes disposições estatutárias e as deliberações dos corpos gerentes.

7º

- 1- Qualquer associado pode ser excluído no caso de:

- a) Prejudicar a associação moral e materialmente;

- b) Infringir gravemente os Estatutos ou não cumprir as deliberações dos corpos gerentes;
- c) Ter em dívida mais de seis meses de quotas sem motivo justificado.

- 2- A exclusão é da competência da Assembleia Geral, só se efectivando mediante audiência obrigatória do associado pela direcção.
- 3- Os associados excluídos deverão ser notificados, por carta registada com aviso de recepção, dos motivos que conduziram à sua exclusão.

Capítulo III

Dos órgãos sociais

8º

- 1- São órgãos da associação a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

Secção I

Da Assembleia Geral

9º

- 1- A Assembleia Geral é constituída pelos associados efectivos e pelos associados honorários.
- 2- Compete à Assembleia Geral nomeadamente:
- a) Definir as linhas fundamentais de actuação da Associação;
 - b) Interpretar e alterar os estatutos;
 - c) Eleger, por votação secreta e pelo período de dois anos, a Mesa da Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal, bem como proceder à sua destituição desde que se verifique a existência de justa causa;
 - d) Apreciar e votar anualmente o orçamento e o plano para o exercício seguinte, o relatório e contas de gerência, bem como o parecer do Conselho Fiscal;

- e) Autorizar que a Associação demande os administradores por factos praticados no exercício do cargo;
- f) Fixar a jóia e a quota, sob proposta da Direcção ou do Conselho Fiscal;
- g) Deliberar sobre a aquisição onerosa e a alienação, a qualquer título, de bens imóveis e de outros bens patrimoniais de rendimento ou valor histórico ou artístico;
- h) Deliberar sobre a extinção, cisão, fusão ou adesão da Associação a uniões, federações ou confederações.

10º

- 1- A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente, um Secretário e um Relator.
- 2- O Presidente convocará a Assembleia Geral de acordo com os Estatutos e dirigirá os trabalhos da Mesa.
- 3- Ao Secretário e ao Relator compete promover todo o expediente e a redacção das actas.

11º

- 1- As Assembleias Gerais podem ser ordinárias ou extraordinárias.
- 2- A Assembleia Geral reunirá ordinariamente:
 - a) Até 31 de Março de cada ano, para discussão e aprovação do relatório de contas da gerência do ano anterior, bem como do parecer do Conselho Fiscal;
 - b) Bianualmente, para eleição dos órgãos sociais e para deliberação sobre outras matérias que constem da ordem do dia.
- 3- A Assembleia Geral reunirá extraordinariamente:
 - a) Por convocação do presidente da Mesa ou quando a Direcção ou o

Alguém
P. 7
João
G

Conselho Fiscal o solicitarem;

- b) Quando um mínimo de um terço dos sócios efectivos e honorários o requeira, por escrito e com a indicação expressa dos assuntos a tratar. Neste caso, e excepcionalmente, a Assembleia não poderá funcionar se não estiverem pessoalmente presentes três quartos dos sócios requerentes;
- c) A convocação da Assembleia Geral extraordinária, nos termos da alínea anterior, deve ser efectuada no prazo de quinze dias após o seu requerimento, devendo a reunião realizar-se no prazo máximo de trinta dias a contar da data de recepção do mesmo.

12º

- 1- As Assembleias Gerais devem ser convocadas com, pelo menos, quinze dias de antecedência, através de aviso postal expedido para cada um dos associados, no qual se indique dia, hora e local da reunião, bem como a respectiva ordem do dia.
- 2- São anuláveis as deliberações tomadas sobre matéria estranha à ordem do dia, salvo se todos os associados comparecerem à reunião e todos concordarem com o adiamento.
- 3- A comparência de todos os associados sanciona quaisquer irregularidades de convocação, desde que nenhum deles se oponha à realização da Assembleia.

13º

- 1- As Assembleias Gerais não podem deliberar, em primeira convocação, sem a presença de, pelo menos, metade dos seus associados. Se o número de sócios presentes ou representados não for suficiente, as Assembleias reunirão validamente meia hora depois com os sócios que se encontrem presentes.
- 2- As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de

- votos, salvo no caso em que os Estatutos exijam maioria qualificada.
- 3- Os associados podem fazer-se representar nas Assembleias Gerais por outros sócios, mediante procuração, carta ou qualquer outra forma de mandato escrito, cuja validade caberá à Mesa de Assembleia apreciar.
 - 4- As deliberações sobre alterações dos Estatutos exigem o voto favorável de três quartos dos associados presentes.
 - 5- As deliberações sobre a dissolução da Associação requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

Secção II

Da Direcção

14º

- 1- A Direcção é constituída por três membros efectivos: um Presidente; um Secretário-Geral e um Tesoureiro.
- 2- No caso de ausência, impedimento ou vacatura definitiva, o Presidente será substituído pelo secretário.
- 3- As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos.

15º

- 1- À Direcção compete gerir a Associação e, nomeadamente:
 - a) Garantir a efectivação dos direitos dos associados;
 - b) Elaborar anualmente e submeterão parecer do Conselho Fiscal o relatório de contas da gerência, bem como o orçamento e plano para o ano seguinte;
 - c) Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços, bem como a escrituração dos livros, nos termos da lei;
 - d) Organizar o quadro, contratar e gerir o pessoal;

Handwritten signature and initials
9
CONE
S

- e) Zelar pelo cumprimento da lei, dos Estatutos e das deliberações dos órgãos da Associação;
- f) Obter fundos para a prossecução dos fins da Associação;
- g) Representar a Associação em juízo e fora dele;

16º

1- Ao Presidente compete, nomeadamente:

- a) Superintender na Administração da Associação, orientando e fiscalizando;
- b) Convocar e presidir às reuniões de Direcção, dirigindo os respectivos trabalhos;
- c) Rubricar os termos de abertura e encerramento e folhas do livro de actas da Direcção.

17º

1- Ao Secretário-Geral compete, nomeadamente:

- a) Lavrar as actas das reuniões da Direcção;
- b) Preparar a agenda de trabalhos da Direcção;
- c) Superintender nos serviços de secretaria.

18º

1- Ao Tesoureiro compete, nomeadamente:

- a) Receber e guardar os valores da Associação;
- b) Promover a escrituração de todos os livros de receita e despesa;
- c) Assinar as autorizações de pagamento e as guias de receita, juntamente com o Presidente;
- d) Apresentar mensalmente à Direcção o balancete em que se discriminam as receitas e despesas do mês anterior;

e) Superintender nos serviços de contabilidade e tesouraria.

19º

- 1- A Associação obriga-se, necessária e suficientemente, pela assinatura conjunta do Presidente e do Tesoureiro.
- 2- Nos actos de mero expediente bastará a intervenção de qualquer membro da Direcção.

20º

- 1- A Direcção é solidariamente responsável pelos actos da sua gerência;
- 2- A sua responsabilidade, salvaguardados os legítimos interesses de terceiros, cessa seis meses depois de aprovados o relatório e contas;
- 3- De qualquer eventual responsabilidade são isentos os membros da Direcção que não tenham tomado parte numa deliberação, se contra ela se manifestarem por escrito logo que da mesma tomem conhecimento, bem como os que tiverem votado expressamente contra a respectiva aprovação.

Secção III

Do Conselho Fiscal

21º

- 1- O Conselho Fiscal é constituído por três membros efectivos, um Presidente e dois vogais

22º

- 1- Ao Conselho Fiscal compete, nomeadamente:
 - a) Exercer a fiscalização das contas;
 - b) Dar parecer sobre o relatório e contas apresentadas pela Direcção;
 - c) Dar os pareceres que a Direcção eventualmente lhe solicite sobre matérias de interesse para a Associação.

Capítulo IV
Das Receitas

23º

1- São Receitas da Associação:

- a) O Produto da jóia e quotas dos seus associados;
- b) Os subsídios do Estado e de outros organismos oficiais;
- c) Os apoios financeiros e em espécie obtidos junto de entidades privadas;
- d) Heranças e doações;
- e) A venda de direitos e serviços;
- f) O rendimento de quaisquer produções, espectáculos, edições, produtos audiovisuais, exposições ou conferências que promova, prémios que obtenha em festivais, no país ou no estrangeiro;
- g) Os rendimentos de bens próprios ou cedidos a título temporário.

Capítulo V
Da Extinção

24º

- 1- A Associação constitui-se por tempo indeterminado.
- 2- A Associação só poderá extinguir-se, para além de verificação dos casos previstos na lei, por deliberação da Assembleia-Geral, expressamente convocada para esse fim.
- 3- Extinta a Associação, os poderes dos seus órgãos ficam limitados à prática dos actos meramente conservatórios e dos necessários, quer à liquidação do património social, quer à ultimateção dos negócios pendentes.

Ante mim

Notário Público

Fátima João Soares Camacho

Carla Amora Sousa

*Cartório Notarial
Lisboa*

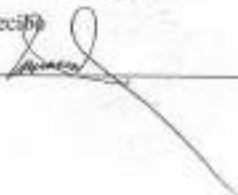
Notária Anabela dos Santos de Aguiar Pinto

CERTIDÃO

— Maria Manuela Beirão Climaco, devidamente autorizada pela Notária, Anabela dos Santos de Aguiar Pinto, com Cartório em Lisboa, na Rua dos Sapateiros, número 158, 2º andar, certifica que a presente certidão foi extraída por fotocópia da escritura outorgada em *seis de Junho de dois mil e sete*, lavrada de folhas *setenta e duas* a folhas *setenta e três*, do livro de notas *cinquenta e nove A*, deste Cartório, a qual está conforme o original. -----

— *Lisboa, seis de Junho de dois mil e sete.* -----

Reg. nº 2 568 - Emitido recibo



ALTERAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

--- No dia seis de Junho de dois mil e sete, no meu Cartório em Lisboa, na Rua dos Sapateiros, número 158, 2º andar, perante mim, a Notária, Anabela dos Santos de Aguiar Pinto, compareceram como outorgantes: -----

--- Tiago Morgado Guedes que, também, usa o nome de Tiago Guedes, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Leiria, residente em Lisboa, na Travessa de Santa Marta, número 5, 2º andar direito e Dina Carla Lopo Sabino Vicente Lopes que, também, usa o nome de Dina Lopes, divorciada, natural da freguesia de Penha de França, concelho de Lisboa, residente em Lisboa, na Rua Senhora do Monte, número 20, 1º andar esquerdo, os quais outorgam na qualidade de directores e em representação da associação, sem fins lucrativos, denominada **ASSOCIAÇÃO CULTURAL POPPI GRUP**, com sede em Cascais, na Rua das Figueiras, número setenta e um A, primeiro andar esquerdo, freguesia e concelho de Cascais, pessoa colectiva número 506 802 124, constituída por escritura outorgada em quinze de Dezembro de dois mil e três, lavrada a folhas doze e seguinte, do livro de notas sessenta e oito J, do extinto Sétimo Cartório Notarial de Lisboa, qualidade e poderes que verifiquei pelo indicado estatuto e pelas fotocópias das actas da assembleia geral, realizadas em doze de Março e em um de Abril de dois mil e sete, que arquivo. -----

--- Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos respectivos bilhetes de identidade números 11344425 de 7/7/2003 e 7730678 de 4/10/2005 emitido pelos Serviços de Identificação Civil

em Lisboa. -----

--- Pelos outorgantes foi declarado: -----

--- Que, na execução da referida deliberação da assembleia geral, deliberam mudar a denominação, a sede e o objecto social e, simultaneamente, alteram os artigos primeiro e segundo e aditam as alíneas d) e e) no artigo décimo sexto do estatuto, os quais ficam com a seguinte redacção: -----

----- PRIMEIRO -----

A associação passa a usar a denominação de **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MATERIAIS DIVERSOS**, sem fins lucrativos e tem a sua sede em Lisboa, na Rua Cardal de S. José, número setenta e um, segundo andar, freguesia de S. José. -----

----- SEGUNDO -----

O objecto da associação consiste em promover a investigação artística; elaboração de projectos artísticos com incidência nas áreas do teatro e da dança; organização e desenvolvimento de meios para a apresentação e divulgação do objecto da associação: apresentação pública de espectáculos e outros eventos, formação, edição e distribuição de publicações, criação e gestão de acervo infraestrutural. Os objectivos desenvolver-se-ão num contexto nacional e internacional. -----

----- DÉCIMO SEXTO -----

d) delinear o projecto artístico da associação; -----

e) assinar e responsabilizar-se por todas as contas bancárias da associação. -----

--- Assim o outorgaram. -----

P

--- Exibido: -----
--- certificado de admissibilidade emitido em 13 de Abril de 2007
pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, -----
--- Foi feita aos outorgantes a leitura desta escritura e a explicação
do seu conteúdo.

Trago Romário Gomes
João António Silva Monteiro

A Notária,

[Assinatura]

Reg. nº. 2562 P

Imposto de selo liquidado no valor de 25 € da verba 15.1 da
respectiva Tabela

Raquel Palma Dorotêa
Notária

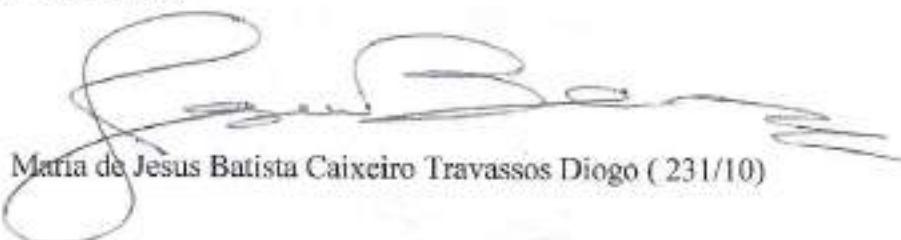
Certifica:

Um – Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme o original que é uma escritura lavrada neste Cartório, de folhas cinquenta e oito a folhas cinquenta e nove verso do livro quatrocentos e nove - A. _____

Dois – Que ocupa duas folha (s), impressa (s) frente e verso a qual tem aposto o selo branco deste Cartório. _____

Lisboa, aos dezassete de Novembro de 2016

A Funcionária devidamente autorizada por Raquel Salgueiro Palma Dorotêa, ao abrigo do artigo 8.º, do Estatuto do Notariado e em conformidade com o disposto na portaria n.º 55/2011, artigo 2.º alínea a), conforme autorização publicitada em 1 de Fevereiro de 2016, no sítio da Ordem dos Notários



Maria de Jesus Batista Caixeiro Travassos Diogo (231/10)

Conta Registada sob o n.º 2712



CARTÓRIO PALMA DOROTÊA NOTÁRIA RAQUEL PALMA DOROTÊA
Livro 409-A
Fó. 58

Escritura Pública de
Alteração de Estatutos

No dia dezassete de Novembro de dois mil e dezasseis, no Cartório Notarial de Lisboa, sito na R. Castilho, n.º 44, 1.º, perante mim, Raquel Salgueiro Palma Dorotêa, Notária, compareceram como outorgantes:

A) *Ana Rita Trindade Osório de Carvalho*, casada, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Rua Dr.º Almeida Amaral, n.º 30, 3.º Dt.º, em Lisboa;

B) *Susana Isabel Martinho Lopes*, divorciada, natural da freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal, residente na Travessa de Santo António à Junqueira, n.º 5, 2.º Esq.º, em Lisboa.

Intervêm na qualidade, respectivamente, de Presidente e Tesoureira com os necessários poderes para o acto e em representação da associação denominada **Associação Cultural Materiais Diversos**, NIPC 506.802.124, com sede na Rua Cardal de São José, n.º 71, 2.º andar, freguesia de Santo António, concelho de Lisboa.

Verifiquei a identidade dos outorgantes dos outorgantes por exibição dos seus cartões de cidadão, respectivamente, números: 11733345 0ZZ1, válido até 27 de Maio de 2019; e 09609946 1 ZZ8, válido até 22 de Outubro de 2017, emitidos pela República Portuguesa.

DISSERAM OS OUTORGANTES, NAS

SUAS INVOCADAS QUALIDADES:

Que, na assembleia geral da associação que representam, de quatro de Julho de dois mil e dezasseis, de que foi lavrada a acta *número doze*, foi validamente deliberado alterar os respectivos estatutos, quanto aos seus

artigos 3, n.º 2, 12.º, n.º 1 e n.º 2, 15.º n.º 2 a 6 e 16.º, bem como a revogação do artigo 20.º, com a conseqüente alteração da numeração dos artigos seguintes que passam a ter os números 20.º a 23.º, os quais passam a ter a seguinte nova redacção: _____

_____ *Artigo 3.º* _____

2. São associados efectivos as pessoas singulares ou colectivas que, como tal, forem admitidas nos termos do presente estatuto. _____

_____ *Artigo 12.º* _____

1. As Assembleias Gerais devem ser convocadas com, pelo menos, oito dias de antecedência, através de aviso postal expedido para cada um dos associados ou por via electrónica com recibo de leitura, para os associados que, para tanto, deem previamente o seu consentimento e registem os seus endereços de email na Associação que, para os efeitos do presente artigo, se consideram domicílio convencional bastante. _____

2- A convocatória da Assembleia Geral deve sempre indicar dia, hora e local da reunião, bem como respectiva ordem do dia. _____

_____ *Artigo 15.º* _____

2. A Associação terá uma Equipa Executiva, na qual a Direcção poderá delegar algumas das suas competências, que levará a cabo o planeamento e a execução estratégicos e de gestão, sempre tendo em vista os fins da Associação e as orientações da Direcção. _____

3. A Equipa Executiva será composta por um Director Artístico e um Director de Produção, que terão as competências descritas nos números seguintes. _____

4. Ao Director Artístico competirá, nomeadamente: _____



a) Propor à Direcção o Plano estratégico a adoptar, fundamentado nas orientações deste órgão; _____

b) Propor à Direcção a contratação do pessoal necessário para a execução do plano de actividades e as tarefas administrativas, ou outras, e participar na respectiva selecção; _____

c) Participar nas reuniões da Direcção, como convidado e sem direito de voto; _____

d) Representar a associação, sempre que mandatado para o efeito; _____

5. Ao Director de Produção competirá, nomeadamente: _____

a) Coordenar/ Assegurar todo o expediente; _____

b) Estabelecer contactos com parceiros, patrocinadores, mecenaz; _____

c) Manter o contacto com os membros; _____

d) Preparar o relatório anual de contas, em articulação com o Tesoureiro, o qual submete à apreciação da Direcção para aprovação e subsequente envio ao Conselho Fiscal; _____

e) Representar a associação, sempre que mandatado para o efeito. _____

6. Para além das competências acima descritas, a Direcção poderá ainda delegar outras competências nos membros da Equipa Executiva, isolada ou conjuntamente. _____

Artigo 16.º

1. Ao Presidente compete, nomeadamente: _____

a) Superintender na Administração da Associação, orientando e fiscalizando; _____

b) Convocar e presidir às reuniões de Direcção, dirigindo os respectivos trabalhos; _____

c) Rubricar os termos de abertura e encerramento de folhas do livro de actas

da Direcção.

ASSIM O OUTORGARAM.

Arquivo no maço de documentos deste livro:

Duas fotocópias certificadas da referida acta n.º 12, respeitante à eleição dos corpos sociais para biénio 2016 a 2018, e tomada de Posse de 4 de Julho de 2016. que, conjuntamente comprovam a qualidade e suficiência de poderes das outorgantes.

Fiz às outorgantes, em voz alta, na presença simultânea de ambos, a leitura e a explicação do conteúdo desta escritura.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature] A Notário,
[Handwritten signature]
Cada registado de o r

2



CARTÓRIO NOTARIAL

VITOR PEREIRA

O Signatário,
CERTIFICA

Primeiro: Que a fotocópia, apensa a esta certidão está conforme com o original que é uma **escritura**. _____

Segundo: Que foi extraída neste Cartório, de **folhas onze** a folhas doze, do Livro de notas para escrituras diversas número **Seiscentos e Setenta e Oito - A**. _____

Terceiro: Que ocupa três folhas, as quais estão numeradas e por mim rubricadas, e contêm aposto o selo branco deste Cartório. _____

Lisboa, quinze de Janeiro de dois mil e vinte. _____

O colaborador, Hugo José da Encarnação Marques Rovisco Farto, com o número de inscrição na ordem dos Notários 20014/03, autorizado pelo Notário Vítor Manuel Rodrigues Pereira, conforme autorização publicitada no site da Ordem dos Notários, em 02 de Setembro de 2019.

Conta registada sob nº **PB 144/2020**
NIF: 515605174

ALTERAÇÃO PARCIAL DE ESTATUTOS DE ASSOCIAÇÃO

___ No dia quinze de Janeiro de dois mil e vinte, em Lisboa e no Cartório Notarial de Vítor Manuel Rodrigues Pereira, sito na Avenida Defensores de Chaves, número cinquenta e um-B, perante mim, o Notário, compareceram como outorgantes: _____

___ **Antónia Gaeta**, casada, natural de Itália, residente na Praça da Figueira, número 7, 3º esquerdo, Lisboa, portadora do passaporte número YA8523938, emitido pelas Autoridades Competentes Italianas, em 09 de Maio de 2016, válido até 08 de Maio de 2026, e **Clara Raquel Mealha Antunes**, solteira, maior, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, residente na Rua da Paderna, número 4, Sintra, portadora do cartão de cidadão número 13294637, emitido pela República Portuguesa e válido até 23 de Outubro de 2027. _____

___ Verifiquei a identidade das outorgantes pela exibição dos referidos documentos de identificação. _____

___ Pelas outorgantes, foi dito: _____

___ Que outorgam nas qualidades respectivamente de **Presidente da Direcção e Tesoureira**, e em nome e representação da associação denominada "**ASSOCIAÇÃO CULTURAL MATERIAIS DIVERSOS**", NIPC 506802124, com sede na Rua Cardal de São José, número setenta e um, segundo andar, freguesia de Santo António, concelho de Lisboa, qualidade e poderes que verifiquei por três escrituras, uma de constituição e duas de alteração de estatutos, outorgadas respectivamente, em quinze de Dezembro de dois mil e

três, lavrada a folhas doze, do Livro Sessenta e Oito - J do Sétimo Cartório Notarial de Lisboa; em seis de Junho de dois mil e sete, lavrada a folhas setenta e duas, do livro número Cinquenta e Nove - A do Cartório Notarial de Anabela dos Santos de Aguiar Pinto, sito em Lisboa; e em dezassete de Novembro de dois mil e dezasseis, lavrada a folhas cinquenta e oito, do livro número Quatrocentos e Nove - A, do Cartório Notarial de Raquel Palma Dorotêa, sito em Lisboa; e ainda das actas número quinze e quinze, respectivamente da reunião de Assembleia Geral da Associação e Auto de Tomada de Posse, realizadas em vinte e nove de Abril do ano findo. _____

____ Pelas outorgantes, na qualidade em que figuram, foi dito: _____

____ Que a sua representada é, como se disse, uma associação, sem fins lucrativos, que se rege pelos estatutos constantes das referidas escrituras. _____

____ Que, na referida reunião da Assembleia Geral da sua representada, realizada em vinte e nove de Abril do ano findo, devidamente convocada, e em condições de validamente deliberar, foi por unanimidade deliberado **alterar a sede** da associação para a Calçada Marquês de Abrantes, número noventa e nove, freguesia de Estrela, concelho de Lisboa CP 1200-718, e **alterar parcialmente os estatutos** da Associação, dando **nova redacção aos artigo primeiro**, em consequencia daquela alteração da sede, e **da alinea b) do número dois do artigo décimo primeiro**. _____

____ Que pela presente escritura, vêm dar cumprimento à referida deliberação social de vinte e nove de Abril do ano findo, nos termos

ali aprovados e cuja redacção dos artigos alterados, passará a ser a seguinte: _____

Capitulo I

Da denominação, natureza Jurídica, sede e objecto social

1º

A Associação Cultural Materiais Diversos é uma associação sem fins lucrativos, com sede em Lisboa, na Calçada Marquês de Abrantes, número 99, 1200-718, freguesia de Estrela. _____

Capitulo III

Da Assembleia Geral

11º

2- (...) _____


a) (...) _____

b) Trianualmente, para eleição dos órgãos sociais e para deliberação sobre outras matérias que constem da ordem do dia. _____

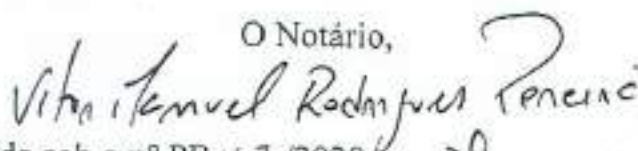
___ Arquivo: _____

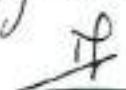
___ As fotocópias das actas, constituição e alterações da Associação;
Esta escritura foi lida e o seu conteúdo explicado às outorgantes, conferido-lhe fé pública por delegação do Estado Portugues.

. 

. 

O Notário,



Conta registada sob o nº PB 147/2020 

**O Signatário,
CERTIFICA**

Primeiro: Que a fotocópia, apensa a esta certidão está conforme com o original que é uma **Escritura**, _____

Segundo: Que foi extraída neste Cartório, lavrada de folhas cento e dezassete a folhas cento e dezoito verso do Livro de notas para escrituras diversas número **setecentos e quarenta -A**. _____

Terceiro: Que ocupa quatro folhas, as quais têm selo branco deste Cartório e estão todas numeradas e por mim rubricadas.

Lisboa, trinta e um de Maio de dois mil e vinte e dois.

A colaboradora, **Luisa Maria Gonçalves Kuti**, com o número de inscrição na ordem dos Notários 20014/8, autorizado pelo Notário Vitor Manuel Rodrigues Pereira, conforme autorização publicitada no site da Ordem dos Notários, em 13 de Outubro de 2021.

Luisa Maria Kuti

Conta Registada sob nº PB1525 /2022
NIF: 515605174



V/P
VITOR PEREIRA

Livro 740-A

Fº 117

ALTERAÇÃO PARCIAL DE ESTATUTOS DE ASSOCIAÇÃO

___ No dia trinta e um de Maio de dois mil e vinte e dois, em Lisboa e no Cartório Notarial de Vítor Manuel Rodrigues Pereira, sito na Avenida Defensores de Chaves, número cinquenta e um B, perante mim, o Notário, compareceram como outorgantes:

TERESA ISABEL PONTES MIGUEL, solteira, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Rua Luís de Camões, lote 9, 3º direito, Algés, Oeiras, portadora do cartão de cidadão número 12271705, emitido pela República Portuguesa e válido até 25 de Julho de 2029, e **GABRIEL VIEIRA LAPAS**, solteiro, maior, natural da freguesia de Minde, concelho de Alcanena, residente na Travessa Vintém das Escolas, número 6, r/c direito, Lisboa, portador do cartão de cidadão número 14857108, emitido pela República Portuguesa e válido até 16 de Janeiro de 2030;

___ Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos referidos documentos de identificação.

___ Pelos outorgantes foi dito:

___ Que outorgam nas qualidades respectivamente de **Presidente da Direcção e Tesoureiro**, e em nome e representação da associação denominada "**ASSOCIAÇÃO CULTURAL MATERIAIS DIVERSOS**", NIPC 506802124, devidamente registada junto do RCBE, conforme consulta online, efectuada hoje, com sede na Calçada Marquês de Abrantes, número noventa e nove, freguesia da Estrela, concelho de Lisboa, CP 1200-718, qualidades e poderes que

12

verifiquei através quatro escrituras, sendo uma de constituição e três de alteração de estatutos, outorgadas respectivamente: em quinze de Dezembro de dois mil e três, lavrada a folhas doze, do Livro Sessenta e Oito - J do Sétimo Cartório Notarial de Lisboa; em seis de Junho de dois mil e sete, lavrada a folhas setenta e duas, do livro número Cinquenta e Nove A do Cartório Notarial de Anabela dos Santos de Aguiar Pinto, sito em Lisboa; em dezassete de Novembro de dois mil e dezasseis, lavrada a folhas cinquenta e oito, do livro número Quatrocentos e Nove - A, do Cartório Notarial de Raquel Palma Dorotêa, sito em Lisboa; e em quinze de Janeiro de dois mil e vinte, lavrada a folhas onze do livro número Seiscentos e Setenta e Oito - A, deste Cartório; e ainda pela acta número 18, da reunião de Assembleia Geral realizada em 20 de Abril de 2022, e respectivo Auto de Tomada de Posse, realizado no mesmo dia. _____

___ *Pelos outorgantes, na qualidade em que figuram, foi dito:* _____

___ Que a sua representada é, como se disse, uma associação, sem fins lucrativos, que se rege pelos estatutos constantes das referidas escrituras. _____

___ Que na dita reunião da Assembleia Geral da sua representada, realizada em vinte de Abril de dois mil e vinte e dois, devidamente convocada, e em condições de validamente deliberar, foi por unanimidade deliberado **alterar a sede** da associação para o Mercado de Minde, Loja nº. L11, freguesia de Minde, concelho de Alcanena, distrito de Santarém, CP 2395-128, e conseqüentemente **alterar parcialmente os estatutos** da Associação, dando nova redacção ao

4

Esta escritura foi lida e o seu conteúdo explicado aos outorgantes, conferido-lhe fé pública por delegação do Estado Portugues.

• *[Handwritten signature]*
• *[Handwritten signature]*

O Notário,

[Handwritten signature]

Conta registada sob o nº PB 1525/2022

[Large handwritten flourish]

[Assinatura Qualificada] Vitor Manuel Rodrigues Pereira
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Vitor Manuel Rodrigues Pereira
Dados: 2026.05.28 11:59:13 +01'00'

V/P
CARTÓRIO NOTARIAL
VITOR PEREIRA
Lívro 69-A
Fls. 106
[Assinatura]

ALTERAÇÃO PARCIAL DE ESTATUTOS

___ No dia vinte e oito de Maio de dois mil e vinte e seis, no Cartório Notarial de Vítor Manuel Rodrigues Pereira, sito na Avenida Jaime Cortesão, número 20-A, em Miraflores, Algés, Oeiras, perante mim, o Notário, compareceram como outorgantes: _____

___ **TERESA ISABEL PONTES MIGUEL**, solteira, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Rua Luís de Camões, lote 9, 3º direito, Algés, Oeiras, portadora do cartão de cidadão número 12271705, emitido pela República Portuguesa e válido até 25 de Julho de 2029, e **DIANA MARGARIDA MARTINS INÁCIO**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Alcanena, residente na Rua Fernando Caldeira, número 14, r/c esquerdo, Lisboa, portadora do cartão de cidadão número 13726185, emitido pela República Portuguesa e válido até 24 de Janeiro de 2029; _____

___ **Verifiquei** a identidade das outorgantes pela exibição dos referidos documentos de identificação. _____

___ **Pelas outorgantes foi dito:** _____

___ Que outorgam nas qualidades respectivamente de **Presidente da Direcção e Tesoureira**, e em nome e representação da associação denominada **“ASSOCIAÇÃO CULTURAL MATERIAIS DIVERSOS”**, NIPC 506802124, associação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente registada junto do RCBE, conforme consulta online, efectuada hoje, com sede no Mercado de Minde, Loja n.º 11, freguesia de Minde, concelho de Alcanena, CP 2395-128,

qualidades e poderes que verifiquei através cinco escrituras, sendo uma de constituição e quatro de alteração de estatutos, outorgadas respectivamente: _____

___ - em quinze de Dezembro de dois mil e três, lavrada a folhas doze, do Livro Sessenta e Oito - J do Sétimo Cartório Notarial de Lisboa;

___ - em seis de Junho de dois mil e sete, lavrada a folhas setenta e duas, do livro número Cinquenta e Nove - A do Cartório Notarial de Anabela dos Santos de Aguiar Pinto, sito em Lisboa; _____

___ - em dezassete de Novembro de dois mil e dezasseis, lavrada a folhas cinquenta e oito, do livro número Quatrocentos e Nove - A, do Cartório Notarial de Raquel Palma Dorotêa, sito em Lisboa; _____

___ - em quinze de Janeiro de dois mil e vinte, lavrada a folhas onze do livro número Seiscentos e Setenta e Oito - A; e, _____

___ - em trinta e um de Maio de dois mil e vinte e dois, lavrada a folhas cento e dezassete do livro número Setecentos e Quarenta - A, estas duas ultimas do Cartório Notarial de Vítor Manuel Rodrigues Pereira, ao tempo sito em Lisboa; _____

___ e ainda pelas actas: número 24, da reunião de Assembleia Geral, de eleição dos órgãos sociais, realizada em 07 de Novembro de 2024, e respectivo Auto de Tomada de Posse; e número 27, da reunião de Assembleia Geral, para alteração dos estatutos, realizada em 19 de Maio de 2026. _____

___ ***Pelas outorgantes, na qualidade em que figuram, foi dito:*** _____

___ Que a sua representada é, como se disse, uma associação, sem fins lucrativos, que se rege pelos estatutos constantes das referidas

escrituras. _____

___ Que na dita reunião da Assembleia Geral da sua representada, realizada em dezanove de Maio de dois mil e vinte e seis, devidamente convocada, e em condições de validamente deliberar, foi por unanimidade deliberado **alterar parcialmente os estatutos da Associação, no que respeita à alinea c) do número dois do artigo nono;** _____

___ Que pela presente escritura, vêm dar cumprimento à referida deliberação social de dezanove de Maio de dois mil e vinte e seis, nos termos ali aprovados e cuja redacção do artigo alterado, passará a ser a seguinte: _____

“Capítulo III

Secção I

Da Assembleia Geral

9º

1- (...) _____

2- (...) _____

___ a) (...) _____

___ b) (...) _____

___ c) Eleger, por votação secreta e pelo período de três anos, a Mesa da Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal, bem como proceder à sua destituição desde que se verifique a existencia de justa causa. _____

___ d) (...) _____

___ e) (...) _____

___ f) (...) _____

___ g) (...) _____

___ h) (...)” _____

___ **Arquivo:** _____

___ Fotocópias das Actas; _____

___ Fotocópias das mencionadas Escrituras de Constituição e Alterações, tendo sido as três ultimas, obtidas online, no Portal da Justiça, através do endereço <https://publicacoes.mj.pt/>. _____

___ Esta escritura foi lida e o seu conteúdo explicado às outorgantes, e a tudo confiro ***fé pública*** por delegação do Estado Portugues.

- Tense Rigert
- Diane Martins

O Notário

Alfonso Roberto Pereira

Conta registada sob o nº PD 1193/2026

[Handwritten mark]